

SÉRIE METODOLOGIA SENAI
DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA

**Guia de Avaliação e
Certificação Educacional
Adequado para
Pessoa com
Deficiência**

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

Robson Braga de Andrade
Presidente

Diretoria de Educação e Tecnologia – DIRET

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti
Diretor de Educação e Tecnologia

Julio Sergio de Maya Pedrosa Moreira
Diretor Adjunto de Educação e Tecnologia

Serviço Social da Indústria – SESI

Gilberto Carvalho
Presidente do Conselho Nacional

SESI – Departamento Nacional

Robson Braga de Andrade
Diretor

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti
Diretor-Superintendente

Marcos Tadeu de Siqueira
Diretor de Operações

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI

Robson Braga de Andrade
Presidente do Conselho Nacional

SENAI – Departamento Nacional

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti
Diretor-Geral

Julio Sergio de Maya Pedrosa Moreira
Diretor Adjunto

Gustavo Leal Sales Filho
Diretor de Operações

Instituto Euvaldo Lodi – IEL

Robson Braga de Andrade
Presidente do Conselho Superior

IEL – Núcleo Central

Paulo Afonso Ferreira
Diretor-Geral

Paulo Mól Júnior
Superintendente



SENAI

*Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria*

SÉRIE METODOLOGIA SENAI
DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA

**Guia de Avaliação e
Certificação Educacional
Adequado para
Pessoa com
Deficiência**

Brasília, 2016

© 2016. SENAI – Departamento Nacional

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

SENAI/DN

Unidade de Educação Profissional e Tecnológica – UNIEP

FICHA CATALOGRÁFICA

S491g

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Departamento Nacional.

Guia de avaliação e certificação educacional adequado para pessoa com deficiência / Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Adriana Barufaldi. Brasília : SENAI, 2016.

56 p. il. (Série Metodologia SENAI de educação profissional e tecnológica)

1. Avaliação e Certificação 2. Educação I. Título

CDU: 37.014.5

SENAI

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Departamento Nacional

Sede

Setor Bancário Norte

Quadra 1 – Bloco C

Edifício Roberto Simonsen

70040-903 – Brasília-DF

Tel.: (61) 3317-9000

Fax: (61) 3317-9994

<http://www.portaldaindustria.com.br/senai/>

Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC

Tels.: (61) 3317-9989 / 3317-9992

sac@cni.org.br

Tolerar a existência do outro, e permitir que ele seja diferente, ainda é muito pouco. Quando se tolera, apenas se concede, e essa não é uma relação de igualdade, mas de superioridade de um sobre o outro. Deveríamos criar uma relação entre as pessoas, da qual estivessem excluídas a tolerância e a intolerância.

José Saramago





> LISTA DE SIGLAS

AEE – Atendimento Educacional Especializado

CBO – Classificação Brasileira de Ocupações

CIF – Código Internacional de Funcionalidade

CEB – Câmara de Educação Básica

CNE – Conselho Nacional de Educação

DI – Deficiência Intelectual

DN – Departamento Nacional

DR – Departamento Regional

GAL – Grupo de Apoio Local

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação

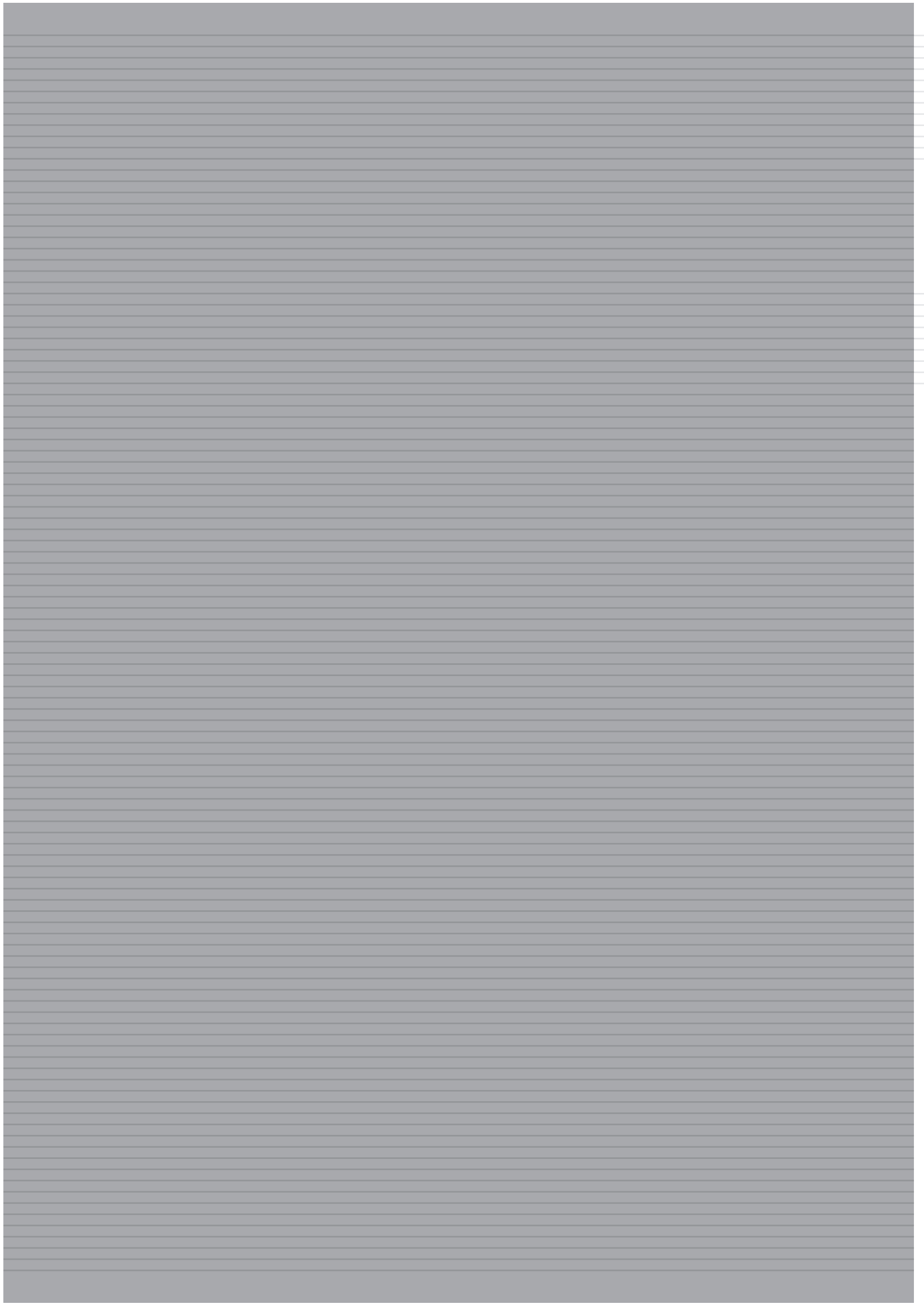
MEC – Ministério da Educação

PCD – Pessoa com Deficiência

PSAI – Programa SENAI de Ações Inclusivas

SECADI – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão

UC – Unidade de Competência





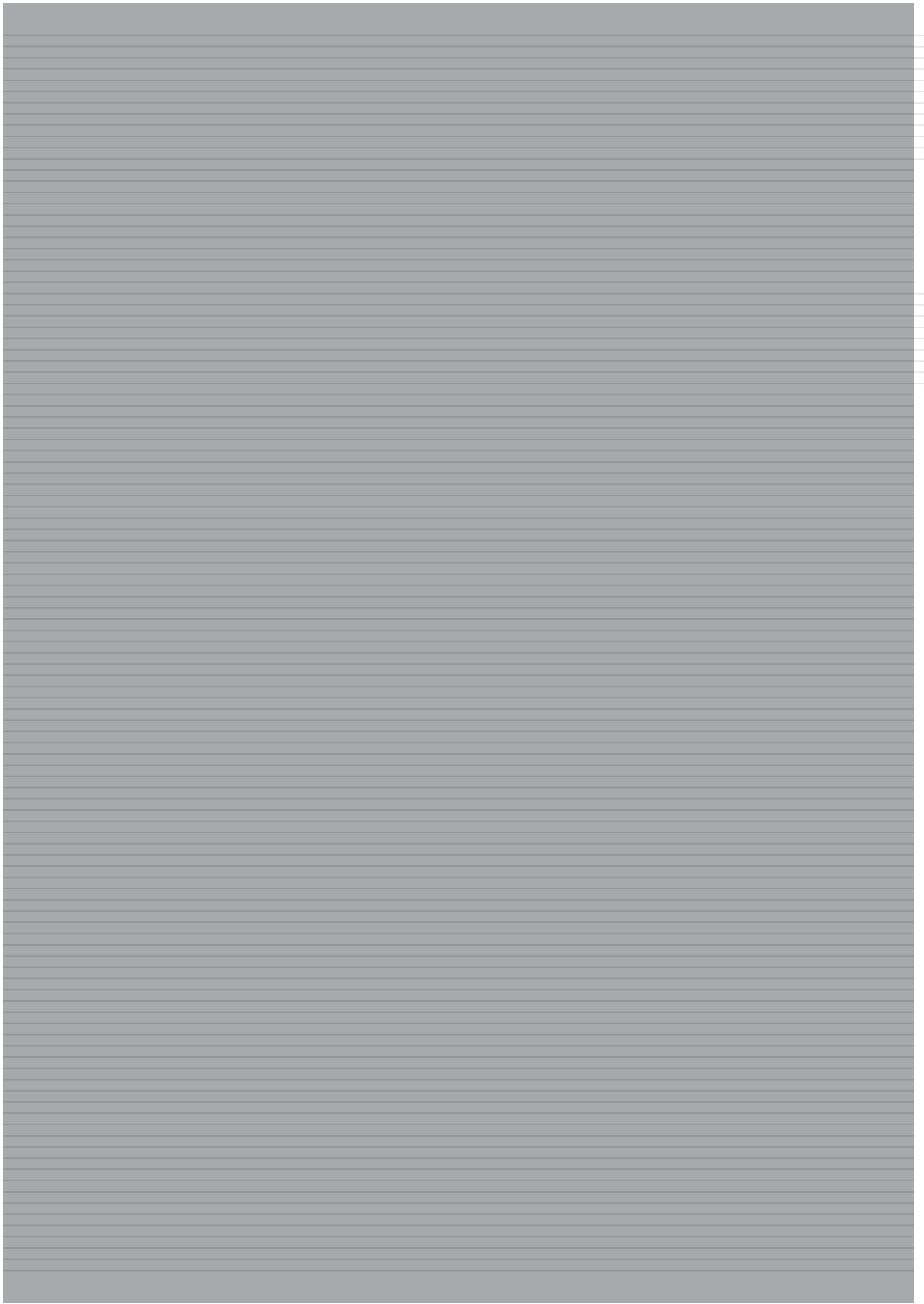
> SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	13
1 INTRODUÇÃO	15
2 MARCO LEGAL DA AVALIAÇÃO	17
2.1 COMPETÊNCIA PROFISSIONAL.....	17
2.2 ACESSIBILIDADE	17
2.3 APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO	17
2.4 AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA	18
2.5 DILATAÇÃO DO TEMPO	18
2.6 SINGULARIDADE LINGUÍSTICA	18
2.7 ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS	19
2.8 AVALIAÇÃO PROCESSUAL	20
3 PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO	21
3.1 FLUXO DA AVALIAÇÃO.....	22
3.2 INSTRUMENTOS DA AVALIAÇÃO.....	23
4 MARCO LEGAL DA CERTIFICAÇÃO	27
5 DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS DA PCD	31
6 FLUXO DA CERTIFICAÇÃO/DIPLOMAÇÃO PARA PCD	33
6.1 FLUXO DA FORMAÇÃO	34
6.2 FLUXO DA CERTIFICAÇÃO.....	34
7 PROCEDIMENTOS NO SGE	37
7.1 MATRÍCULA	37
7.2 RENDIMENTO ESCOLAR	37
7.3 CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	38

8 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PARECERES DE AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO.....	39
9 PERGUNTAS E RESPOSTAS	41
REFERÊNCIAS.....	45
GLOSSÁRIO	47
ANEXO A – SUGESTÃO DE MODELOS DE PARECER PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO – DRs	51

A educação inclusiva preconiza um ensino em que aprender não é um ato linear, contínuo, mas fruto de uma rede de relações que vai sendo tecida pelos aprendizes, em ambientes escolares que não discriminam, que não rotulam e que oferecem chances de sucesso para todos, dentro dos interesses, habilidades e possibilidades de cada um. Por isso, quando apenas avaliamos o produto e desconsideramos o processo vivido pelos alunos para chegar ao resultado final realizamos um corte totalmente artificial no processo de aprendizagem

Maria Teresa Montoan





> APRESENTAÇÃO

O objetivo deste Guia de Operacionalização da Avaliação e Certificação Educacional é disponibilizar, à equipe pedagógica e aos docentes, uma ferramenta que apoie e oriente o passo a passo quanto aos procedimentos de avaliação e de certificação dos estudantes com deficiência no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).

O público-alvo deste documento são docentes e equipe técnica/pedagógica dos Departamentos Regionais (DRs) e das Unidades Operacionais do SENAI, nos 27 DRs e no Centro de Tecnologias da Indústria Química e Têxtil (CETIQT).

Nesse sentido, utilizaremos, como apoio, o Decreto nº 6.949/2009, a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a Metodologia SENAI de Educação Profissional, entre outros documentos empregados aqui como marco regulatório e orientador do processo de avaliação e de certificação, que tem por função auxiliar a equipe pedagógica e os docentes em seu cotidiano, já que certamente a avaliação/certificação, mais que uma exigência institucional, é uma prática que contribui e contribuirá para configurar o ambiente educativo, cumprindo uma função emancipadora, como parte fundamental da certificação do estudante e, aqui, neste caso, em contextos da Educação Profissional que tenham um sentido real para o estudante e para o mercado de trabalho.

Lembramos que nenhuma legislação será suficiente a tal ponto que garanta mudanças e inovações no campo da Educação, se estas mudanças e inovações não partirem de um desejo e de um esforço coletivos daqueles que fazem, cotidianamente, os processos acontecerem na ponta – na escola e com o estudante, efetivamente.





1 INTRODUÇÃO

Está descrito na Diretriz 16 do documento "Diretrizes da Educação Profissional e Tecnológica do SENAI" (SENAI, 2010), que "as escolas devem ser organizadas para o atendimento às pessoas com necessidades especiais, de acordo com a legislação em vigor" e, na Diretriz 6, que as "políticas e ações afirmativas de inclusão social e de atendimento à diversidade devem ser estimuladas, implantadas e consolidadas na educação Profissional e Tecnológica (Ibidem).

No documento "Competências e aperfeiçoamento da coordenação pedagógica do SENAI" (SENAI, 2015), na Unidade de Competência (UC) 3, imputa ao coordenador pedagógico a competência de:

monitorar o processo educacional, visando à qualidade das ações formativas nos diferentes níveis e modalidades de oferta da Unidade Operacional, em conformidade com a legislação vigente e em consonância com as políticas e diretrizes de educação do SENAI (SENAI, 2015, p. 16).

Portanto, todo e qualquer atendimento, independentemente da especificidade e da peculiaridade do estudante, cabe ao coordenador. O meio de qualificar e de monitorar essa intenção, também descrito no mesmo documento, no padrão de desempenho, está em: "verificando a provisão e a adequação dos recursos didáticos previstos no planejamento dos cursos" (SENAI, 2015, p. 16) e "readequando recursos didáticos, conforme planejamento" (Ibid., p. 17). Portanto, passa a ser uma regra para todos os DRs, amparada pela legislação vigente, a adequação como recurso de aprendizagem, currículo, avaliação e certificação.

Para tanto, é urgente e necessário reconstruir o sentido e o papel da avaliação (e certificação), retomando seu real objetivo no cenário educacional.

A avaliação é a mediação entre o ensino do professor e as aprendizagens do professor e as aprendizagens do aluno, é o fio da comunicação entre formas de ensinar e formas de aprender. É preciso considerar que os alunos aprendem diferentemente porque têm histórias de vida diferentes, são sujeitos históricos, e isso condiciona sua relação com o mundo e influencia sua forma de aprender.

Avaliar, então é também buscar informações sobre o aluno (sua vida, sua comunidade, sua família, seus sonhos...) é conhecer o sujeito e seu jeito de aprender (FREIRE, 2001).

A função essencial da avaliação, dito por Luckesi (2002), é auxiliar o aluno a aprender e o professor a ensinar, determinando também quanto e em que nível os objetivos estão sendo atingidos e as capacidades estão sendo desenvolvidas. Essa é a função dos instrumentos e dos procedimentos de avaliação adequados.

Prática de avaliação inovadora, para Hoffmann (1993), é aquela capaz de mobilizar as capacidades desenvolvidas em forma de conhecimento tácito.

Portanto, somente cumprimos nossa missão se fizermos a diferença na formação profissional de cada um e de cada uma que passar por nossas salas de aula e laboratórios levando consigo um certificado com a marca SENAI, que faça, realmente, diferença em sua vida profissional e pessoal.



2 MARCO LEGAL DA AVALIAÇÃO

2.1 COMPETÊNCIA PROFISSIONAL

Segundo a Metodologia SENAI de Educação Profissional (SENAI, 2013), entende-se por competência profissional a

mobilização de conhecimentos, habilidades e atitudes profissionais necessários ao desempenho de atividades ou funções típicas, segundo padrões de qualidade e produtividade requeridos pela natureza do trabalho (SENAI, 2013).

2.2 ACESSIBILIDADE

Art. 42. [...]

§ 1º É vedada a recusa de oferta de obra intelectual em formato acessível à Pessoa com Deficiência, sob qualquer argumento, inclusive sob a alegação de proteção dos direitos de propriedade intelectual (BRASIL, 2015).

Todo e qualquer material oferecido à Pessoa com Deficiência (PCD) deverá ser adequado, respeitando-se a peculiaridade e a especificidade do aluno.

2.3 APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO

Na inclusão do estudante com deficiência convém citar o que diz a Nota Técnica MEC/SECADI/DPEE nº 04/2014, sobre apresentação de laudo médico no ato da matrícula:

não se pode considerar imprescindível a apresentação de laudo médico (diagnóstico clínico) por parte do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, uma vez que o AEE caracteriza-se por atendimento pedagógico e não clínico [...]. Por isso, não se trata de documento obrigatório, mas, complementar, quando a escola julgar necessário. O importante é que o direito das pessoas com deficiência à educação não poderá ser cerceado pela exigência de laudo médico.

A exigência de diagnóstico clínico dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação,

para declará-lo, no Censo Escolar, público-alvo da Educação Especial e, por conseguinte, garantir-lhes o atendimento de suas especificidades educacionais, denotaria imposição de barreiras ao seu acesso aos sistemas de ensino, configurando-se em discriminação e cerceamento de direito (BRASIL, 2014a).

2.4 AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

Art. 2º [...]

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: [...]
(BRASIL, 2015).

A realização da avaliação será por meio de equipe multidisciplinar e com apoio do Grupo de Apoio Local (GAL). Sempre será emitido parecer, que será assinado por todos os membros e anexado ao histórico escolar do aluno.

2.5 DILATAÇÃO DO TEMPO

Garantir-se-á o princípio da temporalidade, nos casos previstos na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 30. [...]

I – os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II – os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III – a limitação no desempenho de atividades;

IV – a restrição de participação.

V – dilação de tempo, conforme demanda apresentada pelo candidato com deficiência, tanto na realização de exame para seleção quanto nas atividades acadêmicas, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade; [...]
(BRASIL, 2015)

Também será aplicado o princípio da temporalidade sempre que avaliado pelo GAL e indicada a pertinência, considerando as necessidades e a peculiaridade do estudante.

Também privilegiar, quando aplicável,

temporalidade flexível do ano letivo, para atender às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência mental (intelectual) ou com graves deficiências múltiplas, de forma que possam concluir em tempos maior o currículo previsto (BRASIL, 2001b).

2.6 SINGULARIDADE LINGUÍSTICA

Diz respeito a toda e qualquer forma de uma pessoa se expressar e demonstrar compreensão por algo, de forma singular e diferenciada, seja ela qual for. Por exemplo,

garantia da transposição didática, sempre que a singularidade linguística não for compatível com o que está sendo oferecido como modalidade e que não reconhece a peculiaridade e a especificidade da pessoa, seja na comunicação visual, seja na auditiva, seja na física, seja na intelectual, seja na psicossocial ou em outras.

Art. 30. [...]

VI – adoção de critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a singularidade linguística da Pessoa com Deficiência, no domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa (BRASIL, 2015).

2.7 ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

A avaliação do estudante com deficiência deverá reconhecer os pressupostos do Decreto nº 6.949/2009, considerando que:

Art. 2. [...]

"Discriminação por motivo de deficiência" significa qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outro. Abrange todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável;

"Adaptação razoável" significa as modificações e os ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam gozar ou exercer, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos humanos e liberdades fundamentais; [...].

Art. 24. [...]

2. [...]

c) Adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais sejam providenciadas;

d) As pessoas com deficiência recebam o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;

e) Medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento [...].

3. [...]

a) Facilitação do aprendizado do Braille, escrita alternativa, modos, meios e formatos de comunicação aumentativa e alternativa, e habilidades de orientação e mobilidade, além de facilitação do apoio e aconselhamento de pares;

b) Facilitação do aprendizado da língua de sinais e promoção da identidade linguística da comunidade surda;

c) Garantia de que a educação de pessoas, em particular crianças cegas, surdocegas e surdas, seja ministrada nas línguas e nos modos e meios de comunicação mais adequados ao indivíduo e em ambientes que favoreçam ao máximo seu desenvolvimento acadêmico e social.

Art. 26. [...]

[...]

a) Comecem no estágio mais precoce possível e sejam baseados em avaliação multidisciplinar das necessidades e pontos fortes de cada pessoa; [...]. (BRASIL, 2009).

2.8 AVALIAÇÃO PROCESSUAL

Segundo a Resolução nº 6/2012, garante-se ao estudante com deficiência, considerando suas especificidades e peculiaridades:

Art. 34. [...] avaliação [...] contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos [...].

Art. 37. [...]

§ 2º [...] avaliação do Itinerário Profissional e de Vida do estudante, visando ao seu aproveitamento para prosseguimento de estudos ou ao reconhecimento para fins de certificação para exercício profissional, de estudos não formais e experiência no trabalho, bem como de orientação para continuidade de estudos, segundo Itinerários Formativos coerentes com os históricos profissionais dos cidadãos, para a valorização da experiência extraescolar.

Possibilidade de aceleração de estudos.

Possibilidade de avanço nos cursos (BRASIL, 2012).

Para Perrenoud (1999),

é formativa toda avaliação que ajuda o aluno a aprender e a se desenvolver, ou melhor, que participa da regulação das aprendizagens e do desenvolvimento no sentido de um projeto educativo (PERRENOUD, 1999, p. 103).

No contexto da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE, 2004), avaliar competências é mais do que conhecimentos e habilidades; exige a elaboração e a mobilização de recursos psicossociais, atribuídos pelos sentidos e significados, que são construídos, socialmente, na relação com o "outro", mediatizado, nas palavras de Freire (2001), pela cultura e pelo meio.

Acessibilidade na avaliação, para Tarouco e Cunha (2006), significa "alicerce para apoiar a construção de novos esquemas mentais, estrutura de controle de apresentação e no sequenciamento dos objetos de aprendizagem. Pode estar incluída no próprio objeto de aprendizagem".



3 PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO

Para os alunos com necessidades específicas matriculados em qualquer curso, nível e modalidade, nas Unidades Operacionais do SENAI, em todos os DRs, será elaborado e registrado, em seus históricos escolares, parecer de adequação curricular/avaliação com as adequações realizadas.

A avaliação do estudante com deficiência não verifica conteúdo. Tem por objetivo identificar o que ele é capaz de, no desenvolvimento de competências, realizar com ou sem auxílio.

- Quando o docente optar por avaliação descritiva, os enunciados das provas deverão ter uma apresentação adequada ao tipo de deficiência (informatizado, ampliado, registro em áudio, caracteres Braille, tradução/interpretação em Libras etc.) e as respostas poderão ser dadas sob forma não convencional (por registro em áudio, em Braille, por ditado, registro informatizado, tradução/interpretação em Libras etc.), inclusiva com o desdobramento da prova, se for o caso;
- O estudante com necessidades específicas poderá usufruir, durante a avaliação, não apenas de tecnologias assistivas e/ou recursos físicos relacionados à sua necessidade (canetas especiais, reglete/punção, sorobã ou ábaco, lupa, calculadora, entre outros), como também de qualquer tipo de acompanhamento que se faça necessário, seja ele feito por professor, seja por estagiário ou por monitor, os quais poderão exercer a função de leitor/transcritor e tradutor/intérprete de Libras, entre outros;
- Em caso de necessidade de ampliação do tempo, será concedido aos estudantes um período complementar, que será definido pelo DR, independentemente do pedido do estudante;
- Será proporcionado apoio e condições especiais aos estudantes, quando se fizer necessário, quanto a prazos, espaços, avaliação em local separado e/ou em outro momento. Prazos de entrega de avaliações escritas não presenciais deverão ser alargados, sempre que se fizer necessário.

3.1 FLUXO DA AVALIAÇÃO

- Recolher documentos que demonstrem as evidências da avaliação, sejam elas quantitativas ou qualitativas. Entende-se por critérios quantitativos e qualitativos:
 - Critérios quantitativos indicam as informações e/ou os conteúdos mínimos que devem ser apresentados nas respostas das avaliações somativas (teóricas ou práticas);
 - Devem centrar-se nas aprendizagens e nas experiências desenvolvidas pelo aluno;
 - Avaliar a correspondência entre os saberes descritos apresentados pelo aluno e as competências requeridas para cada Unidade Curricular.
- Identificar as capacidades críticas e desejáveis, necessárias para as situações reais de trabalho e que apontarão para a certificação:
 - Avaliar as capacidades críticas desenvolvidas com ou sem auxílio, em situações concretas, considerando especificidade e peculiaridade.
- Elaborar pareceres de adequação de curso, com o apoio do GAL, que reconheçam os princípios de temporalidade e de flexibilização de tempos e ciclos de aprendizagem:
 - Analisar pareceres;
 - Preencher avaliação de forma simples, clara e objetiva;
 - Privilegiar os aspectos qualitativos da avaliação, pois são eles que darão os parâmetros reais para a Certificação de Competências Profissionais do estudante;
 - Secretaria escolar gera documento, consolidando processo que deverá ser assinado por todos os membros do GAL.
- Os resultados das avaliações dos estudantes serão registrados em documentos próprios, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e a autenticidade de sua vida escolar:
 - Critérios qualitativos: avaliam as capacidades Sociais, Organizativas e Metodológicas (SOM), ou seja, demandam aquisições intelectuais, mudanças significativas de atitudes em função da aprendizagem e desenvolvimento de habilidades que vão desde a capacidade de comunicar-se com o outro, a criatividade e a expressão emocional, até a consecução de técnicas manuais específicas da profissão;
 - Histórico escolar do aluno, preenchido, que considera origem e acompanhará a certificação.

3.2 INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

O Ministério da Educação (MEC) orienta, por meio da Nota Técnica MEC/SEESP/GAB nº 6/2011, que:

Quanto aos instrumentos das práticas avaliativas, são várias as possibilidades enumeradas: observação e registro (fotos, gravações em áudio e em vídeos, fichas descritivas, relatórios individuais, caderno ou diário de campo); provas operatórias (individuais e em grupos); autoavaliação; portfólio, dentre outros (BRASIL, 2011).

3.2.1 INSTRUMENTOS DAS ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO

- Estratégia – assim como a técnica, trata-se de um procedimento ou conjunto de procedimentos que tem como objetivo obter um determinado resultado, seja para avaliação, seja para prática docente;
- Técnica – procedimento ou conjunto de procedimentos que têm, como objetivo, obter um determinado resultado, seja para avaliação, seja para prática docente;
- Instrumento – recursos utilizados para avaliação.

São exemplos de instrumentos de avaliação que podem ser utilizados:

OBSERVAÇÃO E REGISTRO
Observação das formas e da capacidade de concentração e envolvimento nas atividades e na organização, com produção no desenvolvimento das capacidades requeridas.
PORTFÓLIO
Segundo Villas Boas (2004), "o portfólio é um procedimento de avaliação que permite aos alunos participar da formulação dos objetivos de sua aprendizagem e avaliar seu progresso. Eles são, portanto, participantes ativos da avaliação, selecionando as melhores amostras de seu trabalho para incluí-las no portfólio". Portfólios são documentos, vídeos e textos personalizados do percurso formativo do estudante; são ricos e contextualizados.
PROVAS OBJETIVAS
São elaboradas com questões de múltipla escolha, as quais devem ser formuladas com resposta única, afirmação incompleta, resposta múltipla, preenchimento de lacuna, associação de colunas e alternativas constantes. A indicação de resposta deve ser clara e objetiva, indicando a tarefa a ser realizada. As respostas devem incluir uma única opção correta e as opções incorretas devem ser possíveis.
PROVAS OPERATÓRIAS
Devem ser elaboradas para avaliar o desenvolvimento de operações mentais, tais como a análise, a comparação, a generalização e a interpretação. No enunciado da questão devem ser utilizadas palavras operatórias que explicitem, para o aluno, a operação mental que deverá realizar: analise, classifique, compare, critique, levante uma hipótese, justifique, explique, interprete, reescreva, descreva, localize, opine, comente, exponha, construa, relacione e sintetize são alguns exemplos, entre outras.
PROVAS PRÁTICAS
São elaboradas considerando-se o perfil profissional, de caráter prático. Executa-se preferencialmente em laboratório ou então em ambiente que favoreça operações concretas.

Práticas individuais e em grupos de avaliação (estratégias):

AUTOAVALIAÇÃO

Instrumento que possibilita reflexão, para o professor e para os alunos e, destas reflexões, pode-se elaborar um Plano de Ação com os pontos identificados.

PORTFÓLIO

É um instrumento que compila os trabalhos realizados pelos alunos durante um determinado período (pela pessoa ou pelo orientado).

FEEDBACK

Apreciação, parecer, retorno, realimentação, retroalimentação. Aplique o *feedback* baseando-se em fatos, argumentos e situações. Resgate o histórico de *feedbacks* anteriores – é fundamental para acompanhar a evolução e os processos. Anote as principais informações.

QUADRO 1 – ESTRATÉGIA DE AVALIAÇÃO

CARACTERÍSTICAS	AVALIAÇÃO PROCESSUAL		FEEDBACK	PORTFÓLIO
Avaliação de competência	Avaliada dentro da realidade e de forma progressiva.	Avaliação processual de habilidades de internos/estágios, observando-os no local de trabalho.	Revisão por pares (colegas de trabalho e pacientes) e <i>feedback</i> 360°.	Os aspectos da competência são avaliados de forma global, consistente e estruturada com objetividade para o processo.
Confiabilidade	Analisa as relações entre os componentes da pontuação total.	Avaliação por múltiplos profissionais e em diversas ocasiões ao longo do internato.	<i>Feedback</i> estruturado, porém o número e o tipo de avaliadores afetam o resultado.	Avalia habilidades e conhecimento factual.
Validade	Média das avaliações diante de diferentes períodos do ano com testes paramétricos estatísticos.	Prevalência de <i>feedback</i> imediato na observação direta visando à melhoria das habilidades processuais.	Registra avaliações em treinamentos realizados por diferentes personagens envolvidos.	Evidencia a competência e o desempenho, isto é, capacidades cognitivas com o uso de simulações focadas na tomada de decisões e na aplicação do conhecimento.
Impacto na aprendizagem	O estudante é avaliado em diferentes cenários reais com fatores distintos e inesperados.	Informa necessidades de progresso na aprendizagem e possíveis recursos facilitadores, motivando os internos a envolverem-se na própria aprendizagem.	O estudante deve utilizar o <i>feedback</i> para desenvolver sua metacognição (desenvolvimento e treinamento).	O estudante tem a oportunidade de rever seu desempenho e aspectos cognitivos junto à prática.
Pontos fortes	Diferentes docentes observam uma amostra razoável de habilidades clínicas do estudante ao longo do tempo. A interação do estudante, com vários pacientes, exige soluções diferentes no contexto da prática.	<i>Feedback</i> é fornecido durante e/ou após a avaliação. Percepção progressiva do alinhamento do conteúdo do programa, dos resultados das competências esperadas e das práticas de avaliação.	Os diferentes avaliadores podem gerar <i>feedbacks</i> conflitantes. Exige um tempo mais extenso de convivência no cenário para maior precisão no <i>feedback</i> .	Fornece avaliação formativa e somativa. Situações são padronizadas, assegurando aspectos a serem avaliados.

Fonte: Proposta baseada na Teoria de Maguerez – Método do Arco.





4 MARCO LEGAL DA CERTIFICAÇÃO

Toda pessoa com necessidades específicas tem direito à certificação que tenha valor laboral para ela e para o mercado de trabalho. Nestas condições, o SENAI, o Departamento Nacional (DN) e o DR.

Para os alunos com necessidades específicas matriculados em qualquer curso, nível e modalidade, nas Unidades Operacionais do SENAI, em todos os DRs, será elaborado parecer de adequação curricular para Certificação de Competências Profissionais, registrado no histórico escolar do aluno com as adequações realizadas e considerando o Itinerário Formativo, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e o desenvolvimentos de capacidades – daquilo que o aluno foi capaz de desenvolver com ou sem auxílio, em termos de capacidades críticas e desejáveis.

A certificação do estudante com deficiência deverá considerar os pressupostos:

- Do Decreto nº 6.949/2009:

Art. 24. [...]

2. [...]

c) Adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais sejam providenciadas;

d) As pessoas com deficiência recebam o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;

e) Medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena.

Art. 27. [...]

d) Possibilitar às pessoas com deficiência o acesso efetivo a programas de orientação técnica e profissional e a serviços de colocação no trabalho e de treinamento profissional e continuado;

[...]

k) Promover reabilitação profissional, manutenção do emprego e programas de retorno ao trabalho para pessoas com deficiência (BRASIL, 2009).

- Do Decreto nº 3.298/1999:

Art. 28. [...]

§ 2º As instituições públicas e privadas que ministram Educação Profissional deverão, obrigatoriamente, oferecer cursos profissionais de nível básico à pessoa portadora de deficiência, condicionando a matrícula à sua capacidade de aproveitamento e não a seu nível de escolaridade.

[...]

§ 4º Os diplomas e certificados de cursos de Educação Profissional expedidos por instituição credenciada pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente terão validade em todo o território nacional.

Os currículos devem adaptar-se às necessidades do estudante e não vice-versa. As escolas, portanto, terão de fornecer oportunidades curriculares que correspondam aos estudantes com capacidades e interesses distintos (BRASIL, 1999a).

O tempo de conclusão do curso do aluno com necessidades específicas poderá ser diferente dos demais, respeitando-se os princípios da temporalidade flexível, conforme segue:

- Resolução CNE/CEB nº 2/2001:

VIII – temporalidade flexível do ano letivo, para atender às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência mental ou com graves deficiências múltiplas, de forma que possam concluir em tempo maior o currículo previsto [...] (BRASIL, 2001b).

- Resolução nº 6/2012:

Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido. O direito à certificação de terminalidade escolar específica, assegurado pela Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em seu inciso II do art. 59, a alunos com necessidades educacionais especiais (deficiências intelectual grave ou múltiplas), que demonstram não terem se apropriado das competências e habilidades básicas exigidas para a conclusão desse nível de ensino, ou com altas habilidades/superdotados, de proporcionar um programa para a aceleração e conclusão em menor tempo.

- Parecer CNE/CEB nº 17/2001:

8 – Terminalidade específica.

No atendimento a alunos cujas necessidades educacionais especiais estão associadas à grave deficiência mental ou múltipla, à necessidade de apoios e ajudas intensos e contínuos, bem como de adaptações curriculares significativas, não deve significar uma escolarização sem horizonte definido, seja em termos de tempo ou em termos de competências e habilidades desenvolvidas. As escolas, portanto, devem adotar procedimentos de avaliação pedagógica,

certificação e encaminhamento para alternativas educacionais que concorram para ampliar as possibilidades de inclusão social e produtiva dessa pessoa (BRASIL, 2001a).

- Portaria Interministerial nº 5/2014:

Art. 3º [...]

I – Certificação Profissional: reconhecimento formal de saberes, conhecimentos e competências profissionais necessários à inserção no mundo do trabalho ou requeridos para o exercício profissional, obtidos a partir de experiência de vida, de educação e de trabalho.

[...]

Art. 4º Os processos de Certificação Profissional constituem-se em um conjunto articulado de ações de natureza educativa, científica e tecnológica, com diretrizes voltadas para:

I – a sistematização de saberes, conhecimentos e competências que possibilite a elaboração de Itinerários de Certificação e Formação Profissional;

[...]

V – a inclusão socioprodutiva e o aumento das possibilidades de inserção profissional dos sujeitos certificados em condições de trabalho decente.

Art. 5º Os processos de Certificação Profissional visam identificar, avaliar e validar formalmente os saberes, conhecimentos e competências profissionais, desenvolvidos em processos formais e não formais de aprendizagem e na trajetória de vida e trabalho, com objetivo de promover a inserção, a permanência e/ou a progressão no mundo do trabalho e na educação (BRASIL, 2014b).

- Nota Técnica MEC/SECADI/DPEE nº 04/2014:

Conforme disposto no Decreto nº 7.611/2011:

"I – garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades; [...]."

[...] promover acessibilidade, atendendo às necessidades educacionais específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial, devendo a sua oferta constar no projeto político-pedagógico da escola, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a fim de que possa se efetivar o direito destes estudantes à educação (BRASIL, 2014a).

- Parecer CNE/CEB nº 2/2013;
- Resolução CNE/CEB nº 4/2010;
- Resolução nº 06/2012;
- NBR 9050.





5 DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS DA PCD

A emissão de diplomas e certificados para a PCD, seja por terminalidade, seja por reconhecimento de saberes, seja por certificado específico ou seja, ainda, por qualquer outra forma de diplomação e certificação, deverá atender aos pressupostos da base legal vigente, conforme disposto:

- Lei nº 13.146/2015;
- Portaria Interministerial nº 5/2014;
- Nota Técnica MEC/SECADI/DPEE nº 04/2014;
- Parecer CNE/CEB nº 2/2013;
- Resolução nº 6/2012;
- Resolução CNE/CEB nº 4/2010;
- Parecer CNE/CEB nº 14/2009;
- Decreto nº 6.949/2009;
- Resolução CNE/CEB nº 2/2001;
- Decreto nº 3.298/1999;
- Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Todas as competências/capacidades desenvolvidas com ou sem auxílio, que indicarão a possível certificação/diplomação deverá constar no histórico escolar do aluno. No certificado/diploma será descrito somente a titulação/certificação final.

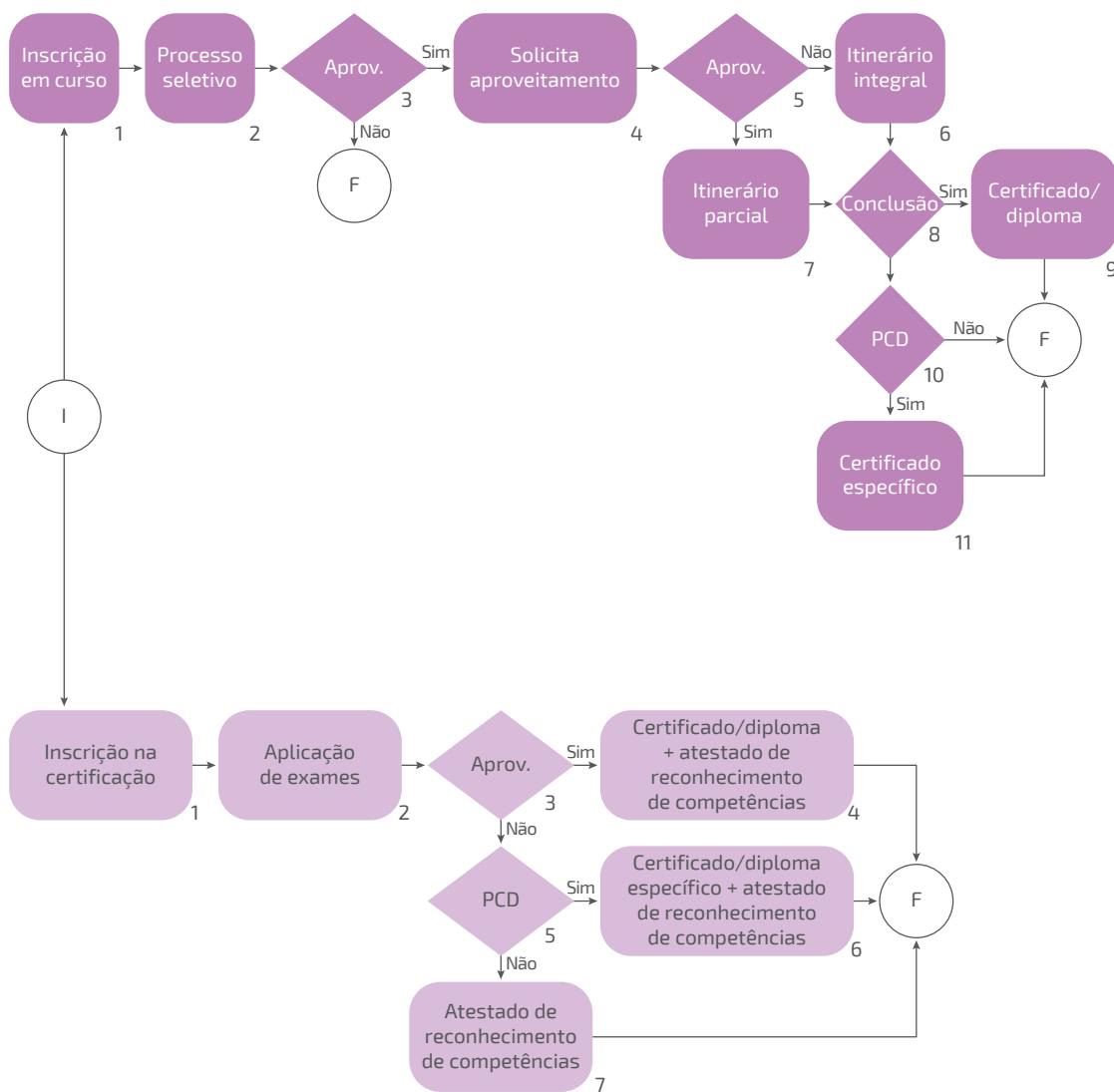
Além da legislação específica, deve-se seguir os documentos/orientações do Programa SENAI de Ações Inclusivas.





6 FLUXO DA CERTIFICAÇÃO/DIPLOMAÇÃO PARA PCD

FIGURA 1 – DESCRIÇÃO DO FLUXO DA CERTIFICAÇÃO/DIPLOMAÇÃO PARA PCD



Fonte: SENAI/DN.

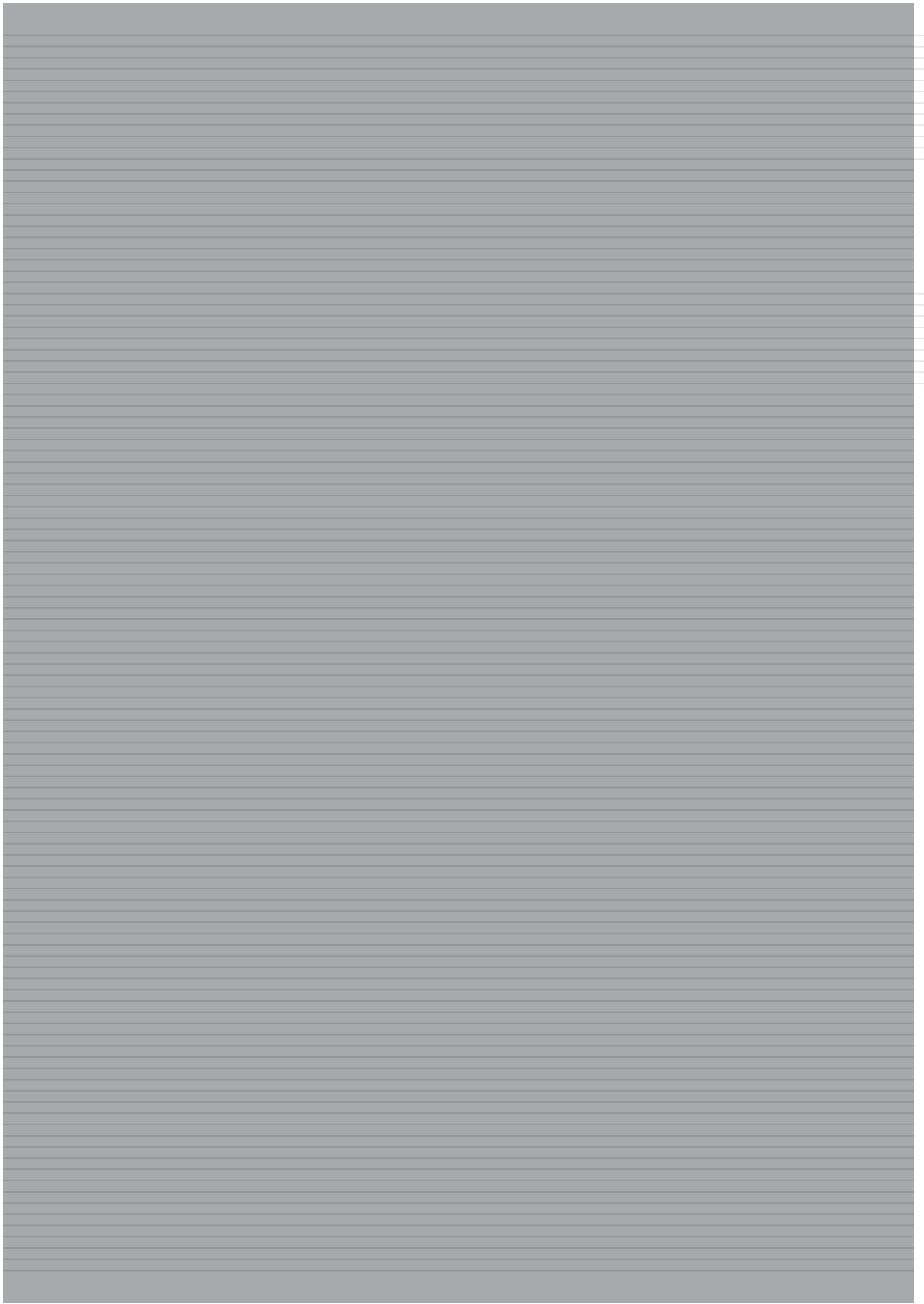
6.1 FLUXO DA FORMAÇÃO

1. O interessado, ao se inscrever para um processo seletivo de uma oferta formativa ou para uma Certificação Profissional, declara se possui uma deficiência conforme Código de Identificação de Funcionalidades (CIF). Não há obrigatoriedade de comprovação, por laudo médico, da deficiência, conforme Nota Técnica MEC/SECADI/DPEE nº 04/2014 (BRASIL, 2014a);
2. Formação: conforme requisito observável na legislação vigente;
3. O interessado deve ser aprovado em processo seletivo, ou respeitadas a peculiaridade e a especificidade para o reconhecimento de saberes, acompanhado pelo GAL, condicionando os requisitos à sua capacidade de aproveitamento e não a seu nível de escolaridade;
4. Uma vez matriculado, pode solicitar aproveitamento de conhecimentos e experiências, quando for o caso. Se for aprovado, elimina a necessidade de cursar todo o itinerário do programa. Em sendo PCD, poderá cursar o itinerário, sendo disponibilizada toda a acessibilidade de que necessita, seja ela instrumental, arquitetônica, metodológica, programática ou comunicacional;
5. Ao final do programa de formação, se tiver concluído com êxito todas as etapas, recebe certificado ou diploma. Se não tiver concluído todo o Itinerário Formativo, receberá certificado ou diploma específico, conforme a análise conjunta do processo pelo GAL, mediante parecer.

6.2 FLUXO DA CERTIFICAÇÃO

1. Definições: a Certificação de Competências Profissionais é o reconhecimento formal de saberes, conhecimentos e competências profissionais necessários à inserção no mundo do trabalho ou requeridos para o exercício profissional, obtidos a partir de experiência de vida, de educação e de trabalho. Há duas vertentes da Certificação Profissional de Competências:
 - a. Certificação de Pessoas – avaliação, reconhecimento e certificação de que uma pessoa possui competências profissionais, independentemente da forma como tenham sido adquiridas, em conformidade com requisitos estabelecidos em normas, perfis profissionais e regulamentos técnicos. A certificação atesta que uma pessoa pode desempenhar atividades relacionadas a uma determinada ocupação ou área de competências. Nesta vertente, a certificação baseia-se em requisitos estabelecidos por organismos de Certificação de Pessoas. Esta vertente não está no âmbito deste documento;

- b. Certificação Profissional – avaliação, reconhecimento e certificação das competências profissionais necessárias ao prosseguimento de estudos ou à obtenção de certificados e diplomas de Educação Profissional e Tecnológica e de Licenciado em Educação Profissional. A base desta certificação é(são) a(s) competência(s) relacionada(s) no desenho curricular do curso para o qual a pessoa está buscando a certificação. Esta vertente, como caminho paralelo ao da formação, é descrita a seguir.
2. Operacionalização:
- a. Uma vez inscrito, o interessado é submetido aos exames de certificação;
 - b. Ao final da avaliação, se tiver sido aprovado em todas as etapas, recebe certificado ou diploma e um Atestado de Reconhecimento de Competências. Se não tiver sido aprovado em todas as etapas, recebe um Atestado de Reconhecimento de Competências. Se a não aprovação é decorrente de suas limitações, recebe certificado ou diploma específico e um Atestado de Reconhecimento de Competências.





7 PROCEDIMENTOS NO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR (SGE)

Nos processos de gestão escolar para avaliação e certificação de estudantes com deficiência, é importante considerar o descrito nos subitens a seguir.

7.1 MATRÍCULA

É obrigatória a identificação da PCD, com o objetivo de garantir acesso, permanência e sucesso do estudante, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino que disponibilizam recursos, serviços e realizam o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, com transtorno globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação, de forma complementar ou suplementar à escolarização, conforme Parecer CNE/CEB nº 11/2012.

7.2 RENDIMENTO ESCOLAR

Garantir acessibilidade na avaliação, conforme:

- a. Convenção Internacional sobre os Direitos da PCD – Decreto nº 6.949/2009;
- b. Lei nº 9.394/1996 (LDB);
- c. Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- d. Decreto nº 5.626/2005;
- e. Nota Técnica MEC/SECADI/DPEE nº 04/2014;
- f. Portaria Interministerial nº 5/2014;
- g. Parecer CNE/CEB nº 2/2013;
- h. Resolução CNE/CEB nº 2/2001;
- i. Parecer CNE/CEB nº 11/2012;
- j. Resolução CNE/CEB nº 4/1999;
- k. Decreto nº 7.611/2011.

7.3 CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Certificação de conclusão de escolaridade, por terminalidade, certificado específico ou reconhecimento de saberes, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo estudante, bem como os devidos encaminhamentos para a o mundo do trabalho, conforme orientações da Portaria Interministerial nº 5/2014, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), inciso II, art. 59, do Parecer CNE/CEB nº 2/2013 e da Resolução CNE/CEB nº 2/2001.

Certificação específica, terminalidade e reconhecimento de saberes – Portaria Interministerial nº 5/2014, Nota Técnica MEC/SECADI/DPEE nº 4/2014, Decreto nº 3.298/1998, Parecer CNE/CEB nº 2/2013, Resolução CNE/CEB nº 4/2010, Decreto nº 6.949/2009, Resolução CNE/CEB nº 2/2001 e Resolução nº 6/2012.

Apurar resultado final do aluno: emissão de parecer de acompanhamento e resultado final elaborado com a presença das equipes técnica e pedagógica e do GAL.

- Resolução CNE/CEB nº 4/1999:

Art. 14. As escolas expedirão e registrarão, sob sua responsabilidade, os diplomas de técnico, para fins de validade nacional, sempre que seus planos de curso estejam inseridos no Cadastro Nacional de cursos de Educação Profissional de Nível Técnico referido no artigo anterior.

[...]

§ 3º Os Certificados de Qualificação Profissional e de Especialização Profissional deverão explicitar o título da ocupação certificada.

§ 4º Os históricos escolares que acompanham os certificados e diplomas deverão explicitar, também, as competências definidas no perfil profissional de conclusão do curso (BRASIL, 1999b).

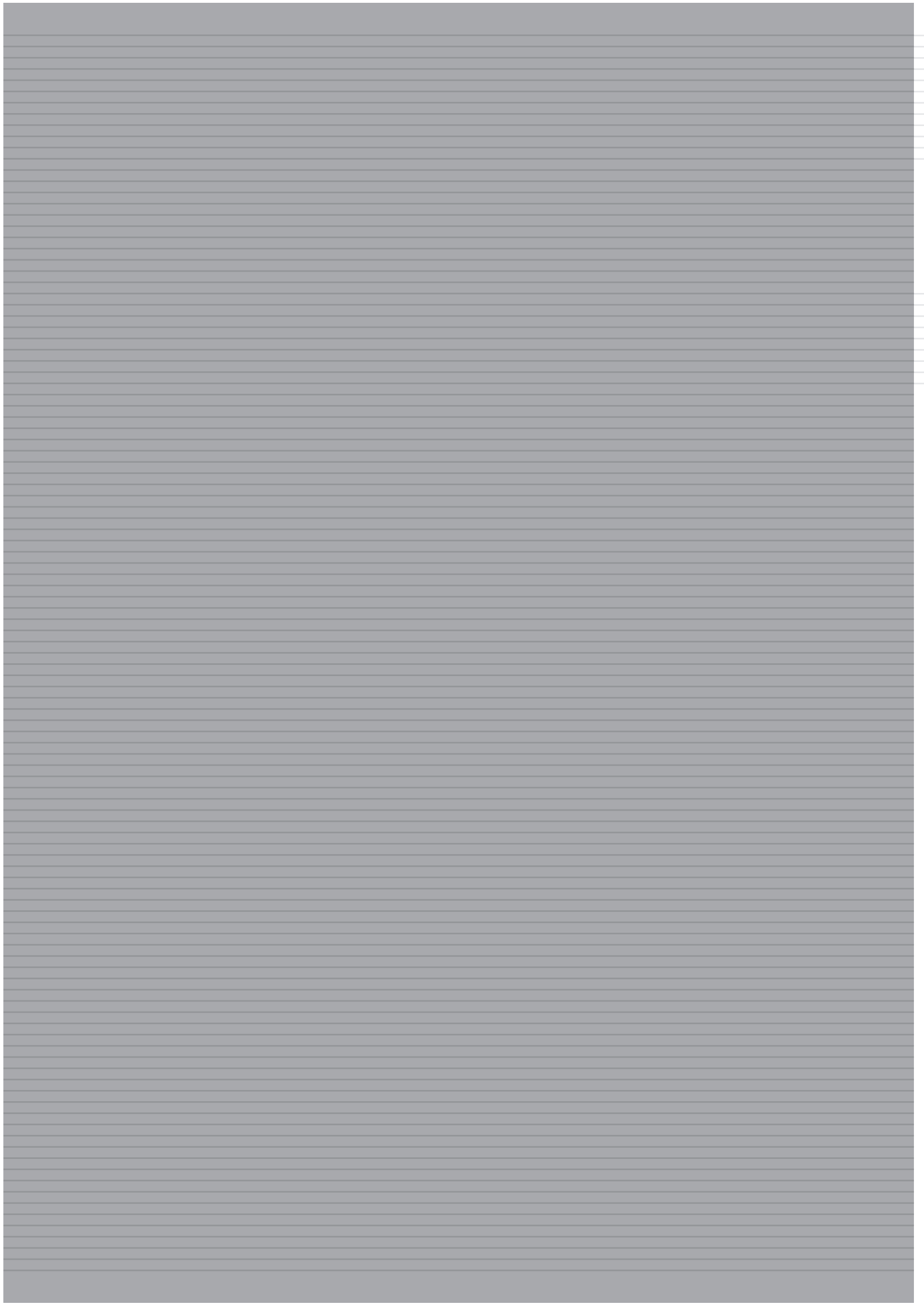


8 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PARECERES DE AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Um parecer emitido pelo SENAI, em parceria ou não com uma instituição, por meio do GAL ou não, terá sempre um caráter técnico. Deste modo, ao emití-lo, dotado da autonomia inerente à sua função, o grupo responsável por elaborá-lo deverá fazê-lo em conformidade com a fundamentação e o embasamento legal que o tema exige.

Segue um roteiro básico de avaliação e certificação:

1. As adequações de avaliação e certificação reconhecerão a trajetória do estudante e o Itinerário Formativo do curso, alinhado à CBO;
2. As adequações de cursos/adequações curriculares para pessoa com necessidades específicas devem ser particularmente detalhadas em pareceres que serão anexados no histórico escolar do estudante, para que se possa decidir sobre a aplicação da terminalidade específica ou qualquer outra certificação que se julgue oportuna, mediante avaliação do GAL e já concedida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC), respeitando-se a legislação vigente citada neste documento e outras que por ventura venham a ser indicadas por órgão competente e que, por sua vez, buscam respaldo e fundamentam a definição das atuais Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional, na questão da profissionalização das PCDs;
3. Os docentes que fizerem adequações de avaliação e certificação para pessoa com necessidades específicas deverão assinar o parecer do estudante, seguindo o modelo fornecido pela escola, e anexá-lo no histórico escolar do estudante.





9 PERGUNTAS E RESPOSTAS

Pergunta: tivemos um processo seletivo e um candidato surdo participou. Ele foi bem em Português e em Matemática, mas na redação que tinha que fazer de até 25 linhas, ele só conseguiu fazer uma linha. Como este candidato deve ser avaliado?

Resposta: a Lei da Inclusão nº 13.146/2015 é muito clara:

Art. 30 [...]

III – disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência;

[...]

VI – adoção de critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a singularidade linguística da Pessoa com Deficiência, no domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

A necessidade específica de um surdo é uma prova em formato compatível com Libras, e não com a Língua Portuguesa. Exigir redação é um equívoco.

O candidato deverá ser avaliado desconsiderando a redação.

Pergunta: o laudo médico para o recebimento de alunos com deficiência é obrigatório? É suficiente a autodeclaração? Há alguma legislação a respeito para que eu encaminhe aos secretários escolares?

Resposta:

Neste liame não se pode considerar imprescindível a apresentação de laudo médico (diagnóstico clínico) por parte do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, uma vez que o AEE caracteriza-se por atendimento pedagógico e não clínico. Durante o estudo de caso, primeira etapa da elaboração do Plano de AEE, se for necessário, o professor do AEE, poderá articular-se com profissionais da área da saúde, tornando-se o laudo médico, neste caso, um documento anexo ao Plano de AEE. Por isso, não se trata de documento obrigatório, mas complementar quando a escola julgar necessário. O importante é que o direito das pessoas com deficiência à educação não poderá ser cerceado pela exigência de laudo médico.

A exigência de diagnóstico clínico dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, para declará-lo, no Censo Escolar, público-alvo da Educação Especial e, por conseguinte, garantir-lhes o atendimento de suas especificidades educacionais, denotaria imposição de barreiras ao seu acesso aos sistemas de ensino, configurando-se em discriminação e cerceamento de direito (BRASIL, 2014a).

Pergunta: como identificar os avanços na aprendizagem dos estudantes com deficiência, em especial os estudantes com Deficiência Intelectual (DI) que, se comparados aos demais alunos, podem parecer mínimos, sutis, mas que, quando avaliados por eles mesmos e com critérios bem-definidos, significam o suficiente em seu desenvolvimento naquele momento? Como valorizar tais aspectos?

Resposta: para Vigotski (1993), quando avaliamos, não devemos pautar nosso olhar somente naquilo que o estudante foi capaz de desenvolver com e sem auxílio, mas também no que está por ser construído, ou seja, na zona de desenvolvimento potencial.

Pergunta: caso – o estudante que cursou até a 2ª série do Ensino Fundamental está matriculado e cursando Instalador Hidráulico Predial; contudo, pela dificuldade de leitura nos projetos e nos desenhos, foi identificado analfabeto e posteriormente também autodeclarou-se. A turma e o docente ajudam o aluno nas leituras e nas interpretações. Como podemos certificá-lo, uma vez que alcançou algumas competências? Há na legislação algum embasamento para certificá-lo, talvez como auxiliar?

Resposta:

1. Constituir o Comitê do GAL: equipe técnica, pedagógica e entidade parceira especialista na deficiência para adequação de grande e pequeno portes;
2. Analisar o percurso formativo do estudante: o que ele foi capaz de desenvolver (competências e capacidades), com ou sem auxílio, em cada UC do curso;
3. Verificar as saídas de certificações possíveis (terminalidade, específica, reconhecimento de saberes), considerando a base legal (LDB nº 9.394/1996, Decreto nº 3.298/1999, Portaria Interministerial nº 5/2014, ou seja, toda a base descrita no documento "Método de adequação de curso para inclusão da pessoa com deficiência");
4. Emitir os pareceres de certificação com base no documento "Método de adequação de curso para inclusão da pessoa com deficiência" (p. 143-161). Não se esquecer que assinam este documento docentes, equipe pedagógica, entidades parceiras, ou seja, todo o Comitê do GAL;
5. Não esqueça de citar a última legislação que passa a vigorar em 1º de janeiro de 2016 – Lei nº 13.146/2015.

Pergunta: caso – estudante com deficiência intelectual, que a princípio não se declarou com deficiência. Somente a partir do contato do docente com a aluna é que foi identificada a dificuldade. A mãe dela foi convidada para uma reunião e apresentou um laudo de uma terapeuta ocupacional que informa que a jovem não possui coordenação motora e que não está apta a executar as atividades propostas no curso, sugerindo que a estudante apenas assumisse um papel de ajudante no planejamento das atividades com o docente ou monitora de outros colegas. Ainda assim, fez-se algumas adequações. A estudante iniciou o processo de pesponto/costura em papel, para depois ir para a máquina; no entanto, ela demonstra medo da máquina de costura e não quer tentar. Tentou-se a confecção de bolsas por meio de colagem da matéria-prima (tecidos, sintéticos etc.), mas mesmo assim não conseguiu desenvolver as atividades. A mãe foi convidada novamente para ir à escola para que, junto à equipe, pudessem pensar em estratégias, mas ela não compareceu ao SENAI. Mesmo avaliando as competências de cada UC, não estamos vislumbrando uma saída intermediária. O que você sugere? Não gostaríamos, apenas, de promover a socialização da jovem, e sim a sua qualificação profissional.

Resposta: conforme descrito no art. 27 da Lei nº 13.146/2015, a educação constitui direito da PCD, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. Para isso e neste caso, a escola poderá:

- Valer-se das saídas intermediárias previstas nos Itinerários Nacionais dos cursos, ou seja, como qualquer outro estudante;
- Uma certificação diferenciada, com foco nas competências desenvolvidas, preferencialmente respeitando as orientações estabelecidas pela CBO para o título do curso;
- O reconhecimento de saberes previsto na Portaria Interministerial nº 5/2014, que trata do tema “reconhecimento de saberes”.

Pergunta:¹ quando o estudante com deficiência não conseguir demonstrar todas as capacidades descritas no perfil profissional, como deverá ser expedido seu documento de conclusão de curso?

Resposta: o estudante com deficiência que não conseguir demonstrar todas as capacidades descritas no perfil profissional poderá ser certificado da seguinte forma:

- Utilizando-se das saídas intermediárias previstas nos Itinerários Nacionais dos cursos, ou seja, como qualquer outro estudante;
- Uma certificação diferenciada, com foco nas competências desenvolvidas, preferencialmente respeitando a nomenclatura estabelecida pela CBO para o título do curso;
- Observar a base legal vigente.

1. Pergunta e resposta retiradas do livro do SENAI (2012, p. 40).





> REFERÊNCIAS

- BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Brasília, **Diário Oficial da União**, 1999a.
- _____. Ministério da Educação. **Resolução CEB nº 4**, de 8 de dezembro de 1999. Brasília: MEC, 1999b.
- _____. _____. **Parecer CNE/CEB nº 17**, de 3 de julho de 2001. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC, 2001a.
- _____. _____. **Resolução CNE/CEB nº 2**, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC, 2001b.
- _____. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, **Diário Oficial da União**, 2009.
- _____. Ministério da Educação. **Nota Técnica MEC/SEESP/GAB nº 6**, de 11 de março de 2011. Avaliação de estudante com deficiência intelectual. Brasília: MEC, 2011.
- _____. _____. **Resolução nº 6**, de 20 de setembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília: MEC, 2012.
- _____. _____. **Nota Técnica MEC/SECADI/DPEE nº 04**, de 23 de janeiro de 2014. Orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar. Brasília: MEC, 2014a.
- _____. _____. **Portaria Interministerial nº 5**, de 25 de abril de 2014. Dispõe sobre a reorganização da Rede Nacional de Certificação Profissional – Rede CERTIFIC. Brasília: MEC, 2014b.
- _____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, **Diário Oficial da União**, 2015.
- FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 2001.
- HOFFMAN, J. **Avaliação mediadora**. Porto Alegre: Mediação, 1993.
- LUCKESI, C. C. **Avaliação da aprendizagem escolar**. São Paulo: Cortez, 1995.
- _____. **Avaliação: mito e desafio – uma perspectiva construtivista**. Porto Alegre: Mediação, 1991.

- _____. **Avaliação da aprendizagem escolar**. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2002.
- OCDE – ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **Aprendendo para o mundo de amanhã**: primeiros resultados do PISA 2003. São Paulo: Ed. Moderna, 2004.
- PERRENOUD, P. **Avaliação**: da excelência à regulação das aprendizagens. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.
- SACRISTÁN, G.; GÓMEZ, A. I. P. **Compreender e transformar o ensino**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.
- SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. **Diretrizes da Educação Profissional e Tecnológica do SENAI**. Brasília: SENAI/DN, 2010.
- _____. **Desafios e sugestões para avaliação de pessoas com deficiência nos Cursos de Educação Profissional do SENAI**. Brasília: SENAI/DN, 2012.
- _____. **Metodologia SENAI de Educação Profissional**. Brasília: SENAI/DN, 2013.
- _____. **Competências e aperfeiçoamento da coordenação pedagógica do SENAI**. Brasília: SENAI/DN, 2015.
- TAROUCO, L. M. R.; CUNHA, S. L. S. Aplicação das teorias cognitivas ao projeto de objetos de aprendizagem. **Revista Novas Tecnologias na Educação**, v. 4, n. 2, p. 1-9, dez. 2006.
- VIGOTSKI, L. S. **Pensamento e linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 1993.
- _____. **A formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 1994.
- VILLAS BOAS, B. M. F. **Portfólio, avaliação e trabalho pedagógico**. Campinas: Ed. Papirus, 2004.



> GLOSSÁRIO

Acessibilidade – é a possibilidade de qualquer pessoa, com ou sem deficiência, acessar um lugar, um serviço, um produto ou uma informação de maneira segura e autônoma, sem nenhum tipo de barreira.

Altas habilidades/superdotação – caracteriza-se pelo potencial cognitivo muito superior à média da maioria da população em fase escolar, comparado aos domínios do pensamento lógico-matemático, verbal, mecânico, artes, música, social, sinestésico, entre outros.

Avaliação – identificação daquilo que o aluno foi capaz de desenvolver de forma processual, em cada Unidade Curricular.

Barreiras – qualquer obstáculo que impeça, de alguma forma, à pessoa acessar algum espaço, serviço ou produto. As barreiras podem apresentar-se de várias maneiras.

Comunicação – é a forma de interação entre pessoas e culturas. No caso de PCDs, a comunicação pode acontecer por diferentes maneiras.

Desenho curricular – conjunto de módulos e suas respectivas Unidades Curriculares que compõem o itinerário de um perfil profissional, bem como os conhecimentos, os ambientes pedagógicos e as cargas horárias para cada Unidade Curricular.

Desenho universal – o desenho universal é um conceito que tem por objetivo definir produtos e espaços que atendam a todos: crianças, adultos e idosos, pessoas altas e baixas, anões, gestantes e pessoas sem ou com qualquer tipo de deficiência ou mobilidade reduzida. Podemos dizer que onde há acessibilidade, há aplicação do desenho universal.

Enriquecimento curricular – organização de práticas suplementares ao currículo, que objetivam o aprofundamento e a expansão nas diversas áreas do conhecimento.

Ledor – faz serviço especializado de auxílio para leitura, beneficiando pessoas com deficiência visual, deficiência física, deficiência intelectual, entre outras.

Pessoa com Deficiência (PCD) – é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, quando em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Tipos:

- a. Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB até 70 dB, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- b. Surdez – consiste na perda auditiva acima de 71 dB, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções;
- d. Deficiência intelectual – é um termo que se usa quando uma pessoa apresenta limitações no seu funcionamento mental e no desempenho de tarefas como as de comunicação, cuidado pessoal e relacionamento social;
- e. Deficiência visual – perda total ou parcial de visão, congênita ou adquirida, variando o nível ou a acuidade visual da seguinte forma:
 - Cegueira – ausência total de visão até a perda da percepção luminosa;
 - Visão subnormal ou baixa visão – acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (Tabela de Snellen),¹ ou ocorrência simultânea de ambas as situações. Possui resíduos visuais que permitem a leitura de textos impressos ampliados ou com o uso de recursos ópticos.

Pessoa com necessidades específicas – alunos com deficiências provisórias ou permanentes, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Prática docente – envolve planejar, organizar, propor e mediar situações de aprendizagem, tendo em vista a construção de conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades que sustentam as competências explicitadas no perfil profissional. Ela não depende exclusivamente do docente, mas de toda a equipe envolvida no processo educativo (SENAI, 2013, p. 105, 107, 117).

Princípio da equidade – princípio da justiça social que supõe o respeito às diferenças como condição para se atingir a igualdade. Este princípio permite demonstrar que igualdade não significa homogeneidade, isto é, o não reconhecimento de diferenças entre as pessoas.

Situação de aprendizagem – são ações planejadas pedagogicamente que favorecem aprendizagens significativas, por meio da utilização de estratégias de aprendizagem desafiadoras (situação-problema, estudo de casos, projeto e pesquisa aplicada) e de diferentes estratégias de ensino (SENAI, 2013, p. 121).

1. A Tabela de Snellen, também conhecida como Optótipo de Snellen ou Escala Optométrica de Snellen, é um diagrama utilizado para avaliar a acuidade de uma pessoa.

Tecnologia assistiva – engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade relacionada à atividade e à participação de PCD, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

Tecnologia assistiva ou ajuda técnica – é um termo utilizado para identificar todo e qualquer recurso que facilita ou amplia habilidades de uma PCD. Elas, as tecnologias assistivas, podem ser usadas tanto para mobilidade quanto para acessar uma informação. Exemplos: uma bengala para o cego se locomover melhor ou um *software* com leitor de tela para que ele possa acessar um conteúdo virtual.

Terminalidade específica – documentação fornecida pela instituição educacional às PCDs que não conseguiram desenvolver as capacidades das competências que possibilitem a Certificação Profissional, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando.

Tradutor/intérprete de Libras – profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, fazendo a tradução (de material escrito) e/ou a interpretação (da fala) para os surdos que se comunicam por Libras (Língua Brasileira de Sinais).

Transcritor – faz serviço especializado de auxílio para transcrição para participantes às pessoas impossibilitadas de escrever ou com dificuldades significativas na escrita, beneficiando pessoas com deficiência visual, deficiência física, deficiência intelectual, entre outras.

Unidade Curricular – unidade pedagógica composta por um conjunto coerente e significativo de fundamentos técnicos e científicos (módulos básicos) ou capacidades técnicas (módulos introdutórios e específicos), acrescido de capacidades sociais, organizativas e metodológicas, bem como conhecimentos (SENAI, 2013, p. 83).

Unidade de Competência – explicita as grandes funções que constituem o desempenho profissional.





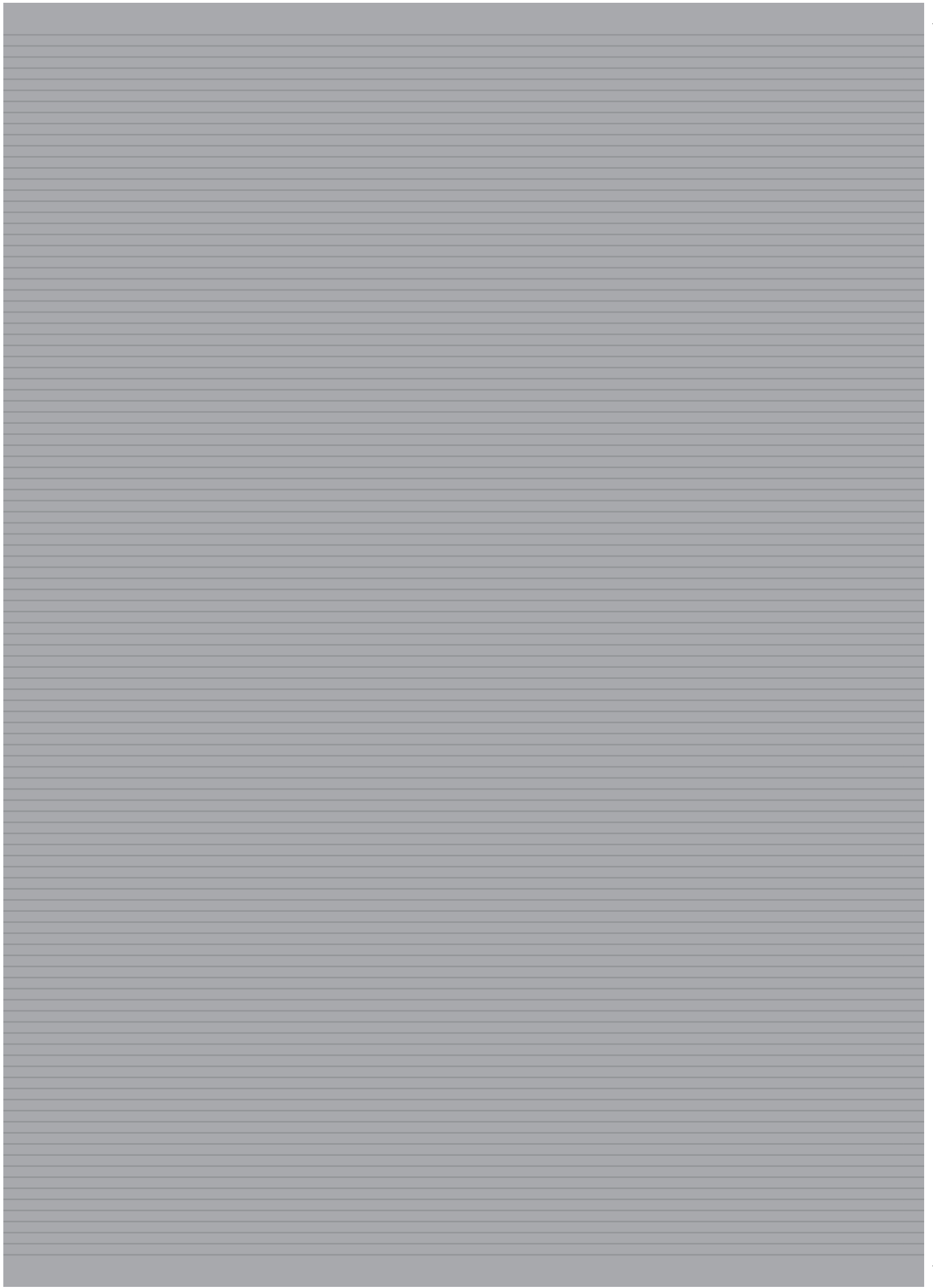
> ANEXO A – SUGESTÃO DE MODELOS DE PARECER PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO – DRS

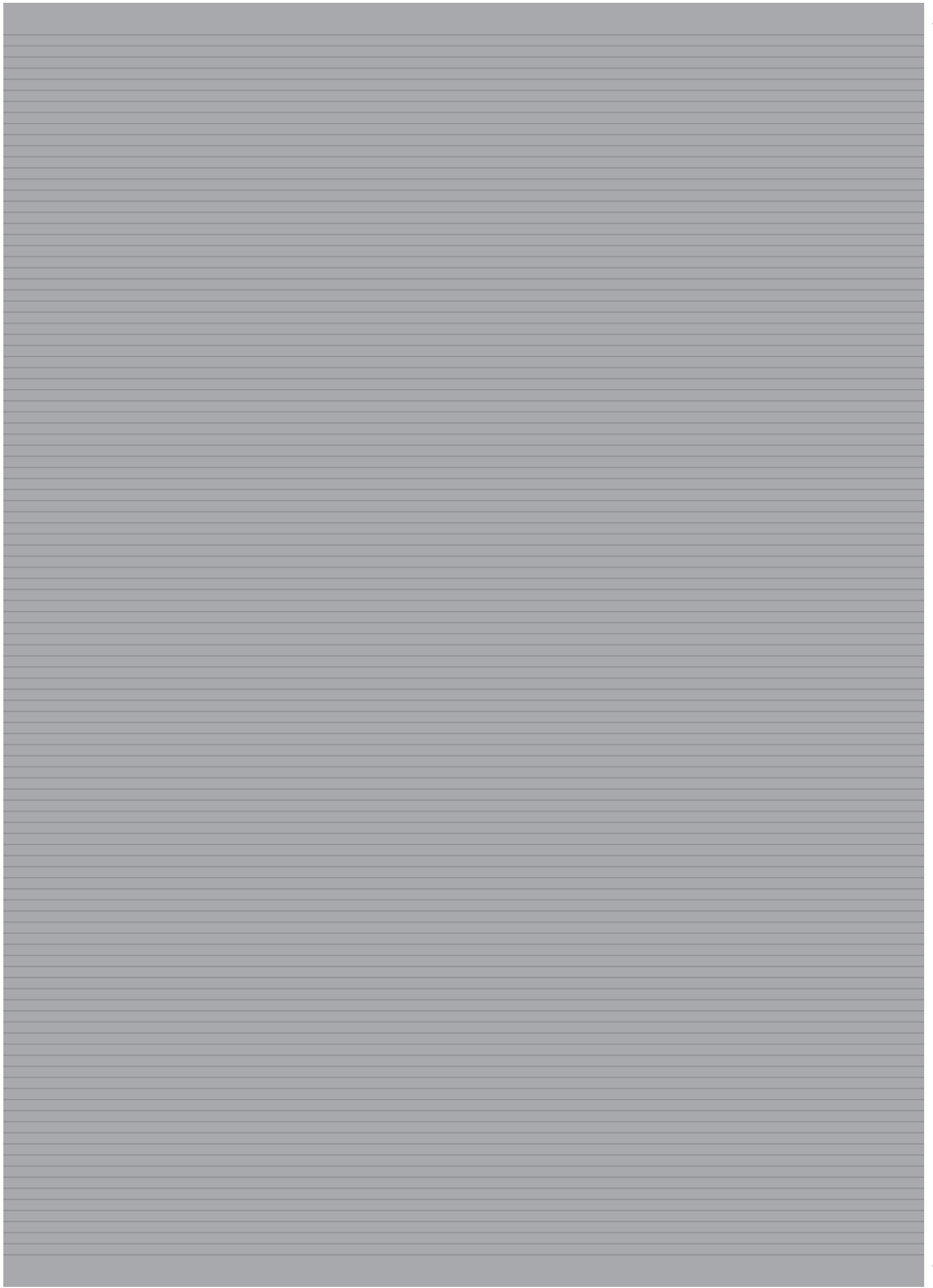
SUGESTÃO PARECER TÉCNICO DO GAL				
Unidade Operacional:				
Curso de interesse:			Turno:	
Equipe técnica do GAL:			Data:	
Nome do candidato:			Idade:	
Endereço:			Telefone:	
Nome da escola regular:			Escolaridade:	
Pessoa de contato da escola regular:			Telefone:	
Nome da empresa em que trabalha:			Telefone:	
Categoria de deficiência:				
<input type="checkbox"/> Intelectual.	<input type="checkbox"/> Visual.	<input type="checkbox"/> Auditiva.	<input type="checkbox"/> Física.	<input type="checkbox"/> Múltiplas.
<input type="checkbox"/> TEAs.	<input type="checkbox"/> Psicossocial.	<input type="checkbox"/> Outros.		

Tipo da deficiência:
Histórico da vida do candidato:
Recurso pedagógico de acessibilidade. Tem necessidade de recurso pedagógico de acessibilidade? Sim. () Qual? Não. ()
Quais as necessidades educativas da pessoa com deficiência intelectual? <input type="checkbox"/> Processamento da informação. <input type="checkbox"/> Memorização. <input type="checkbox"/> Realizar associações. <input type="checkbox"/> Comunicação oral. <input type="checkbox"/> Comunicação gráfica. <input type="checkbox"/> Capacidade de concentração. Indicações:
Quais as necessidades educativas da pessoa com deficiência visual? <input type="checkbox"/> Compreensão de apresentações visuais, vídeos e expressões corporais. <input type="checkbox"/> Localização dos ambientes/orientação e mobilidade. <input type="checkbox"/> Visualização de informações representadas por imagem ou graficamente. Indicações:
Quais as necessidades educativas da pessoa com deficiência auditiva? <input type="checkbox"/> Escrita e compreensão de textos na Língua Portuguesa. <input type="checkbox"/> Contextualização do momento histórico. <input type="checkbox"/> Significado de palavras. <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras. Indicações:
Quais as necessidades educativas da pessoa com deficiência física? <input type="checkbox"/> Manipulação de objetos, botões e controles. <input type="checkbox"/> Coordenação motora. <input type="checkbox"/> Lentidão dos movimentos. <input type="checkbox"/> Controle dos esfíncteres. <input type="checkbox"/> Fraqueza muscular. <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras. <input type="checkbox"/> Dificuldade de locomoção. <input type="checkbox"/> Fraqueza muscular. <input type="checkbox"/> Dificuldade de sustentar força. Indicações:

Está realizando algum tratamento médico?	
Toma medicação de uso contínuo?	
Realiza atividades de lazer?	
Mora com a família?	
Quais são as expectativas em relação ao curso?	
Quais as potencialidades da pessoa com deficiência?	
Em caso de urgência, contatar com: Telefone:	
Assinatura do responsável pelo preenchimento do parecer técnico.	Data:

Fonte: SENAI/RS.





DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA - DIRET

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti
Diretor de Educação e Tecnologia

Julio Sergio de Maya Pedrosa Moreira
Diretor-Adjunto de Educação e Tecnologia

SENAI/DN**DIRETORIA DE OPERAÇÕES – DO**

Gustavo Leal Sales Filho
Diretor de Operações

Unidade de Educação Profissional - UNIEP

Felipe Esteves Pinto Morgado
Gerente-Executivo de Educação Profissional

Gerência de Educação

Nina Rosa Aguiar
Gerente de Educação

Adriana Barufaldi
Organização

Sandra Rodrigues da Silva Chang – DR SP
Marcia Duarte – DR SP
Elizabeth Maria C. Nochang – DRRS
Revisão

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO – DIRCOM

Carlos Alberto Barreiros
Diretor de Comunicação

Gerência Executiva de Publicidade e Propaganda – GEXPP

Carla Gonçalves
Gerente-Executiva de Publicidade e Propaganda

Walner de Oliveira Pessôa
Produção Editorial

DIRETORIA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS – DSC

Fernando Augusto Trivellato
Diretor de Serviços Corporativos

Área de Administração, Documentação e Informação – ADINF

Maurício Vasconcelos de Carvalho
Gerente-Executivo de Administração, Documentação e Informação

Gerência de Documentação e Informação – GEDIN

Mara Lucia Gomes
Gerente de Documentação e Informação

Alberto Nemoto Yamaguti
Pré e Pós Textual

Editorar Multimídia
Revisão Ortográfica e Diagramação

Esta publicação foi composta
em fonte Exo 2.
Capa: couchet fosco LD 230g/m²,
laminação bopp fosca e
verniz localizado,
miolo: couché fosco 115g/m²
CTPe impressão:
Athalaia Gráfica e Editora